



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E PROJETO EDUCACIONAL NINHO PARA A OFERTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NINHO DE AMOR, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADE), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 3.366/2017 e Processo Interno nº 08509/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI n.º M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representada pela Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI n.º M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **PROJETO EDUCACIONAL NINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.005.234/0001-03, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 465, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.231-558, neste ato representada por Hermes Rafael de Freitas Júnior, inscrito no CPF sob o nº 026.533.746-17 e CI n.º MG - 6.233.599, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. o presente termo de fomento tem por objeto promover suporte psicossocial, psicopedagógico e nutricional para 52 crianças de 46 famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o acompanhamento psicológico e periódico para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos; fornecimento de alimentação saudável e balanceada para crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 17h; acompanhamento nutricional periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos; acompanhamento físico periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos e atendimento médico por telemedicina para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto.
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**.
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa.
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**.
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014.
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município.
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011.
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não.
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.
- n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira.
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- v) Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto.
- x) Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 3.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- 3.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Lagoa Santa e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para a execução das atividades previstas neste termo de fomento, no presente exercício, o Município transferirá à **ENTIDADE**, uma única parcela, nos termos do edital.
- 4.2. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 223.169,91 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
- 4.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2022, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

| DOTAÇÃO | FICHA |
|--|-------|
| 02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00 | 420 |

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 1111 no Banco Votorantim, na conta corrente n.º 62.262.148-6 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

7.3. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

7.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem sua vigência de **01/07/2022 a 30/06/2023**, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. **Fica expressamente vedado à ENTIDADE:**

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) redução do valor global, sem limitação de montante;

b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente termo de fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável

15.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, 2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO(A) MUNICIPAL
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
MUNICÍPIO

PROJETO EDUCACIONAL NINHO
HERMES RAFAEL DE FREITAS JÚNIOR
ENTIDADE

Testemunhas: _____ CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

| | | |
|---|--|---|
| 3.1 – PROGRAMA/TÍTULO: Ninho de Amor: Programa de Desenvolvimento Social | | |
| 3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial | PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/07/2022 a 30/06/2023 |
| 3.3 – OBJETIVOS GERAL: Promover suporte psicossocial, psicopedagógico e nutricional para 52 crianças de 46 famílias em situação de vulnerabilidade social. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: <ul style="list-style-type: none">● Fornecer acompanhamento psicológico e psicopedagógico periódico para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.● Fornecer alimentação saudável e balanceada para crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 17h.● Realizar acompanhamento nutricional periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.● Realizar acompanhamento físico periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.● Fornecer atendimento médico por telemedicina para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos. | | |
| 3.4 – JUSTIFICATIVA Para o bom desenvolvimento de uma criança é necessária uma atenção multidisciplinar, que deve abarcar tantos os aspectos psicossocial como os físicos. Em razão da precariedade do suporte psicossocial, nutricional e físico para famílias em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Educacional Ninho, busca oferecer um atendimento holístico para 52 crianças de 46 famílias atendidas pelo projeto. Como uma Instituição que tem por objetivo a mobilidade social, o Ninho entende a importância desse suporte multidisciplinar para o bom desenvolvimento acadêmico, físico e emocional das crianças atendidas. No entanto, entende-se também que esse suporte deve ser estendido para todo o núcleo familiar no qual aquela criança se encontra, com o intuito de gerar um ambiente seguro e saudável, permitindo um processo de mobilidade mais eficiente e célere. | | |

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

| 3.5 – FASES DE EXECUÇÃO | | | | |
|--|-------------------|--|--|-------------------------------|
| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | DURAÇÃO |
| 1. Melhoria nos indicadores nutricionais | | Implementação de três refeições diárias balanceadas | Resultados positivos nos exames nutricionais, físicos e pedagógicos | 01/07/2022 a 30/06/2023 |
| 2. Melhoria nos indicadores nutricionais | | Implementação do cultivo de legumes e hortaliças (horta comunitária) | Resultados positivos nos exames nutricionais, físicos e pedagógicos | 01/07/2022 a 30/06/2023 |
| 3. Melhoria na inteligência socioemocional | | Implementação de atendimento psicossocial | Resultados positivos nos exames psicológicos, pedagógicos e dados qualitativos | 01/07/2022 a 30/06/2023 |

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| 4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO MUNICÍPIO | | | | | |
|---|--------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------|--------------------|
| CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR | | |
| | | | Unitário ou per capita | Mensal | Anual/Total |
| Recursos Humanos | | | | | |
| Psicóloga | Contratada | 1 | | R\$ 4.333,33 | R\$ 52.000,00 |
| Psicopedagoga | Contratada | 1 | | R\$ 3.250,00 | R\$ 39.000,00 |
| Cozinheira | Contratada | 1 | | R\$ 2.626,00 | R\$ 31.512,00 |
| Horticultor | Contratado | 1 | | R\$ 1.969,50 | R\$ 23.634,00 |

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

| 4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE | | | | | |
|--|-------------------|------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR | | |
| | | | Unitário ou per capita | Mensal | Anual/Total |
| Recursos Materiais (Insumos para lanches, refeições e afins) | Variável | 1 | | R\$ 6.418,66 | R\$ 77.023,91 |
| Totais | | | | R\$ 6.418,66 | R\$ 77.023,91 |

| 4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA | | | |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------|--|
| Especificação | Valor | % | Observação |
| Valor captado | R\$ 278.962,38 | 100% | Doações com isenção fiscal de pessoas físicas e jurídicas |
| Valor retido FMDCA | R\$ 55.792,47 | 20% | |
| Solicitado ao MUNICÍPIO | R\$ 223.169,91 | 80% do valor total | |
| Contrapartida | R\$ 0,00 | 0% | Conforme legislação (Lei 16.315 – 10/08/2006 – art. 3º), desobrigados de contrapartida |
| Custo Total da Proposta | R\$223.169,91 | 100% | |

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignados no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2022

Hermes Rafael de Freitas Júnior

Projeto Educacional Ninho

Venho submeter à apreciação de V.S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

Nome do Presidente
Presidente do CMDCA

Data: ____ / ____ / ____

PARECER TÉCNICO:

CARGO

MATRÍCULA

Data: ____ / ____ / ____

CARGO

MATRÍCULA






Data: ____ / ____ / ____

TERMO DE FOMENTO Nº 004-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 6f01fb08-cbae-4cec-9b1f-62da480c74fa



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Patrícia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Patrícia Sibely D Avelar</i> |
|  | Hermes Rafael de Freitas Junior contato@projetoninho.org Assinou como parte | <i>Hermes Rafael de Freitas Junior</i> |

Eventos do documento

20 Jun 2022, 15:12:17

Documento 6f01fb08-cbae-4cec-9b1f-62da480c74fa **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T15:12:17-03:00

20 Jun 2022, 15:16:54

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T15:16:54-03:00

21 Jun 2022, 11:14:33

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21984) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-06-21T11:14:33-03:00

21 Jun 2022, 14:49:04

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:49:04-03:00

21 Jun 2022, 14:49:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:49:22-03:00

21 Jun 2022, 14:49:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50072) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:49:30-03:00

21 Jun 2022, 14:50:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **controladoria@funcorp.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:50:17-03:00

21 Jun 2022, 14:52:45

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **controladoria@funcorp.com.br** para **contato@projetoninho.org** - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:52:45-03:00

21 Jun 2022, 15:24:54

HERMES RAFAEL DE FREITAS JUNIOR **Assinou como parte** - Email: contato@projetoninho.org - IP: 177.17.65.95 (177.17.65.95.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 32832) - **Geolocalização: -19.658189 -43.9341315** - Documento de identificação informado: 026.533.746-17 - DATE_ATOM: 2022-06-21T15:24:54-03:00

21 Jun 2022, 18:45:03

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42660) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-06-21T18:45:03-03:00

22 Jun 2022, 18:01:08

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63102) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-06-22T18:01:08-03:00

23 Jun 2022, 09:29:35

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12024) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:29:35-03:00

23 Jun 2022, 09:33:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37292) - [Geolocalização: -19.6523776 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:33:44-03:00

23 Jun 2022, 09:34:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37534) - [Geolocalização: -19.6523776 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:34:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c63808acd1e6545e3f56f6ce700e771599e73835c1c225e8ccb7de18b9d7b7d3

(SHA512):560504fcea0eef9454b8b7ac79e072dfb387b56b90f589ef2eb1fb096a4fde730af9cd06f8735ff827373ad4b2ca0db6911a8d906c9688e9a3deafb8b1671f75

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign